PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E FRUTAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAREAÇU-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL
1	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, PRODUTO ELABORADO À BASE DE POLVILHO (DOCE OU AZEDO), ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, SAL E OVOS (OPCIONAL), RESULTANDO EM UM BISCOITO LEVE, CROCANTE E DE COLORAÇÃO DOURADA CLARA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA CROCANTE, SEM ESTAR QUEIMADO OU MASSUDO, E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	KG	1000	R$ 25,66	R$ 25.660,00
2	LARANJA PERA ESPECIAL, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	3000	R$ 5,86	R$ 17.580,00
3	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	3000	R$ 13,33	R$ 39.990,00
4	MELANCIA PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	2000	R$ 4,49	R$ 8.980,00
5	MINI PÃO DE SAL, 25 GRAMAS. TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, MIOLO POROSO, NÃO DEVE APRESENTAR A CASCA TOSTADA EM EXCESSO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS.	KG	4000	R$ 17,99	R$ 71.960,00
6	PÃO DOCE, BEM ASSADO, PORÉM NÃO QUEIMADO, COM O VOLUME IDEAL DE APROXIMADAMENTE 25 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVE ESTAR FRESCO E ISENTOS DE CORPOS ESTRANHOS. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	KG	3000	R$ 17,67	R$ 53.010,00
7	PÃO DE SAL 50 GRAMAS, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, MIOLO POROSO, NÃO DEVE APRESENTAR A CASCA TOSTADA EM EXCESSO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	KG	4000	R$ 17,99	R$ 71.960,00
8	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVE ESTAR FRESCO E ISENTOS DE CORPOS ESTRANHOS. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	KG	3000	R$ 16,96	R$ 50.880,00
9	SANDUÍCHE ELABORADO COM PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, RECHEADO COM 40 GRAMAS DE PRESUNTO FATIADO E 40 GRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA. O PÃO FRANCÊS DEVE APRESENTAR CROCÂNCIA EXTERNA E MIOLO MACIO, PESO TOTAL APROXIMADO DE 130 GRAMAS. DEVE SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTRE 1°C E 5°C. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	UNID	4000	R$ 5,33	R$ 21.320,00

10	SANDUÍCHE ELABORADO COM PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, RECHEADO COM 60 GRAMAS DE MORTADELA FATIADA TRADICIONAL OU DEFUMADA, CONFORME SOLICITAÇÃO. O PÃO FRANCÊS DEVE APRESENTAR CROCÂNCIA EXTERNA E MIOLO MACIO, PESO TOTAL APROXIMADO DE 110 GRAMAS. DEVE SER ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTRE 1°C E 5°C. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	UNID	4000	R$ 5,00	R$ 20.000,00

1.2. Os itens objetos dessa contratação são caracterizadas como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.1 Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de fornecimento, evitando aquisições em quantidades superiores às necessárias e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

2.3. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade às contratações, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

2.4. A presente contratação visa atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, incluindo as Secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social, Obras, Educação e demais unidades administrativas, por meio do fornecimento de pães e frutas destinados à oferta de café da manhã e à realização de eventos, reuniões, celebrações e demais atividades institucionais.

2.5. A aquisição tem como finalidade garantir o atendimento das demandas alimentares dos setores municipais, proporcionando o fornecimento de pães e frutas para as atividades administrativas e institucionais, bem como a oferta de opções saudáveis e nutricionalmente adequadas aos participantes, quando aplicável.

2.6. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas dos setores requisitantes de maneira planejada e eficiente, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para o adequado atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento, bem como garantir o controle da qualidade e a adequada execução contratual.
4.2. Garantia da Contratação
4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.2. A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros de panificação e frutas, de baixa complexidade e reduzido risco operacional, bem como pela ampla oferta de fornecedores no mercado;
4.2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual;
4.2.4. Ainda que dispensada a garantia contratual, a Administração realizará a fiscalização da execução e aplicará as sanções previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Requisitos Técnicos
4.3.1. Os gêneros de panificação deverão ser preparadas em ambiente adequado, observando as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.
4.4. Requisitos de Fornecimento
4.4.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
4.4.2. A entrega dos pães deverá ocorrer até às 05h30, tendo em vista que diversos setores da Administração Municipal iniciam suas atividades logo nas primeiras horas da manhã. O fornecimento nesse horário é essencial para garantir que os itens estejam disponíveis e em condições adequadas para o preparo e consumo nos cafés da manhã dos servidores e participantes de ações institucionais e operacionais.
4.5. Requisitos de Qualidade
4.5.1. Os gêneros de panificação deverão ser preparados no mesmo dia do fornecimento, utilizando ingredientes de boa procedência, em perfeitas condições de conservação e dentro do prazo de validade, garantindo qualidade, segurança alimentar.
4.6. Requisitos de Sustentabilidade
4.6.1. Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.
4.6.2. Observar e cumprir a legislação ambiental vigente.
4.7. Requisitos Contratuais
4.7.1. Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos pela Administração.
4.7.2. Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
4.7.3. As quantidades registradas constituem mera estimativa, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Requisitos Operacionais
4.8.1. Possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração Municipal.
4.8.2. Garantir a disponibilidade do fornecimento nos prazos estabelecidos.
4.8.3. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
4.9. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar o fornecimento de gêneros de panificação e frutas, em conformidade com as necessidades da Administração, garantindo qualidade, eficiência, segurança alimentar, economicidade e a adequada execução contratual.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

h) Alvará de Localização e Funcionamento;

i) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será exigida, em regra, a apresentação de amostra dos produtos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Custo estimado total da contratação R$ 381.340,00 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A empresa contratada será responsável pela entrega de acordo com as especificações definidas na ata de registro de preço e nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura.

8.2. Os gêneros de panificação e frutas deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento.

8.3. A execução do objeto será realizada conforme demanda, durante o prazo de vigência contratual.

8.4. O fornecimento de gêneros de panificação e frutas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contendo a quantidade, o local e o horário de entrega. A contratada deverá realizar as entregas nos locais e horários indicados pela Administração.

8.5. Os gêneros de panificação e frutas deverão ser preparadas em ambiente adequado, respeitando as normas da Vigilância Sanitária;

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos registrados e efetivamente demandados.

8.8. O regime de fornecimento a ser adotado na execução de contratação será:

( ) De entrega ou pelo fornecimento integral;
( ) De entrega ou fornecimento continuado;
(X) De entrega ou fornecimento parcelado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente as providências cabíveis ou comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos produtos.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
10.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
10.2.4.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor da contratação corresponderá ao valor do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente afetado pela infração, conforme o caso, sem utilização automática do valor global estimado da Ata quando a obrigação inadimplida estiver vinculada a contratação específica.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os demais endereços eletrônicos cadastrados pela Contratada perante a Administração.
10.8.2. Os endereços de e-mail informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante a vigência da contratação.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.
10.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas competentes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos à Contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas mantidas com o Município, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
11.1. O recebimento dos gêneros de panificação e frutas será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.2. Os gêneros de panificação e frutas poderá ser rejeitado, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3. O recebimento definitivo dos produtos será realizado após a conferência e verificação de sua conformidade pela Administração no ato de entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, poderá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela

incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, podendo a parcela correspondente permanecer retida até a solução da divergência.

11.4.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.5. DO FATURAMENTO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento pelos gêneros de panificação e frutas efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.5.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou caso sejam constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.

11.5.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação vigente.

11.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas aplicáveis.

11.6.2. A retenção do Imposto de Renda, quando cabível, será realizada pela Administração conforme a legislação tributária vigente e as normas municipais aplicáveis.

11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese legal de isenção ou não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA–IBGE, tendo como data base o orçamento estimado.

15.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15.3. O licitante deverá encaminhar a solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que realizará a análise do pedido e decidirá quanto à sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
5-500: 02.001.001.04.122.0004.2.058.3.3.90.30.00
15-500: 02.002.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00
47-500: 02.002.001.04.122.0004.2.206.3.3.90.30.00
116-500: 02.004.001.12.306.0011.2.071.3.3.90.30.00
162-500: 02.004.001.12.365.0002.2.007.3.3.90.30.00

194-500: 02.004.001.12.367.0022.2.133.3.3.90.30.00
240-500: 02.005.003.27.812.0017.2.080.3.3.90.30.00
288-500: 02.006.002.10.122.0019.2.157.3.3.90.30.00
315-500: 02.006.002.10.301.0019.2.156.3.3.90.30.00
390-500: 02.007.001.04.122.0007.2.098.3.3.90.30.00
442-500: 02.007.001.08.245.0007.2.120.3.3.90.30.00
479-500: 02.008.001.15.452.0004.2.196.3.3.90.30.00.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:
18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E FRUTAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAREAÇU-MG, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 26 de outubro de 2026.

_____
JURACI LACERDA
CHEFE DE GABINETE

Aprovo:

_____
HELLEN REGINELLI DE PAIVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

_____
CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

_____
MATHEUS REZENDE DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

_____
GUSTAVO EUGENIO PERALDO DE PINHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL